



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 508/UFFS/2014

**INGRESSO DE SERVIDORES NO PLANO DE EDUCAÇÃO FORMAL -
PLEDUCA DA UFFS**

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufff.edu.br
contato@ufff.edu.br

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, consoante às Resoluções nº 07 e 08 da Câmara de Administração do Conselho Universitário, vinculado aos Art. 95 e 96A da Lei 8112, e o Art. 3º da Lei 11091, institui Processo Seletivo, para ingresso de servidores técnico-administrativos em educação da UFFS no Plano de Educação Formal - PLEDUCA, com validade para o ingresso no segundo semestre de 2014.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para o Plano de Educação Formal - PLEDUCA, do Programa de Capacitação 2014 a 2016, os servidores técnico-administrativos em educação em efetivo exercício na UFFS.

2 DAS VAGAS E HORAS

2.1 As vagas e horas são oferecidas com base no Banco de Horas de Capacitação - BHCap, conforme item 4.2., ofertadas pelo PLEDUCA para o semestre 2014.2, considerando o disposto nas Resoluções nº 07 e 08 da Câmara de Administração do Conselho Universitário.

2.1.1 A decisão quanto ao acolhimento do pedido do candidato caberá ao Comitê do PLEDUCA constituído pela Portaria Nº 404/GR/UFFS/2014, com base na análise da documentação entregue pelo solicitante, prevista no item 3.2.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir das 8h00m do dia 20 de agosto até as 17h00m do dia 29 de agosto de 2014, cabendo ao candidato observar os horários de atendimento do serviço de expedição e protocolos de cada unidade, ou abrir documento pelo Sistema de Gestão de Processos e Documentos - SGPD, respeitando o período de inscrição, para a fila de trabalho criada com a sigla "COPLÉ".

3.1.1 O servidor que optar em proceder a abertura do documento de inscrição no sistema deverá entregar o documento físico a membro do comitê ou no protocolo, até no máximo as 17 horas do dia 29/08/2014, a não entrega no prazo invalida a inscrição.

3.2 Para a inscrição, o candidato deve preencher e assinar o formulário de inscrição, ANEXO I a este Edital, e instruí-lo, por meio impresso, com os seguintes documentos:

I - Plano de trabalho pactuado pela área de lotação do servidor, mantendo a estrutura prevista no item 3.6 deste edital, conforme ANEXO II;

II - Comprovante de matrícula no curso ou a aprovação em processo de ingresso e assinatura de termo de compromisso de entrega do comprovante de matrícula até 5 (cinco) dias após sua efetivação;

III - Horário do semestre do curso emitido pela instituição promotora do curso;

IV - Programa do Curso ao qual o servidor solicita a concessão;

V - Edital do programa no qual foi aprovado ou inscrito;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

3.2.1 Todos os documentos, quando cópias, devem ser autenticados ou com fé pública, devidamente identificado o consignatário.

3.2.2 Quando o edital do programa do curso contemplar os incisos III e IV, os mesmos poderão ser considerados como peça única, porém, o candidato deverá indicar no requerimento tal condição.

3.2.3 O Comitê do PLEDUCA poderá solicitar esclarecimentos que contribuam para o entendimento dos documentos apensados.

3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou enviadas fora do sistema de protocolos da UFSS.

3.4 Visando cumprir os prazos previstos pelas resoluções, o servidor deverá optar entre o afastamento integral, conforme a Resolução nº 08, CA/Consuni/2014, ou a concessão de horas, conforme a Resolução nº 07, CA/Consuni/2014.

3.5 É indicado que cada unidade organizacional considere o plano de trabalho como um processo, e como tal, deve promover o:

I - Levantamento dos interessados em participar do Edital;

II - Incentivar o equacionamento da demanda em relação ao BHCap da unidade;

III - Não havendo equacionamento em relação à distribuição do BHCap entre os servidores da unidade, esta informação deve constar no Plano de Trabalho, para que o Comitê do PLEDUCA possa considerar a informação para análise;

3.5.1 A inscrição que vier sem a pactuação será encaminhado para manifestação do dirigente da área. Com deferimento o processo segue seu trâmite normal, havendo indeferimento, o mesmo deverá ser motivado e havendo dúvida será encaminhado para instância superior para deliberação.

3.5.1.1. Considerando os prazos previstos no edital, a manifestação deverá ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da solicitação do Comitê, e não havendo retorno no prazo, a solicitação será conduzida à instância superior.

3.6 O plano de trabalho é composto de:

I - Identificação da unidade organizacional e seus gestores;

II - Responsabilidades e atribuições de todos os candidatos ao edital na unidade organizacional;

III - Distribuição e indicação das atividades repassadas aos que permanecem em tempo integral na unidade organizacional;

IV - Consignação dos dirigentes e dos servidores envolvidos na área;

3.6.1 A não confecção do plano de trabalho no prazo previsto deverá ser suprida com declaração por parte do dirigente da área informando a disponibilidade na concessão das horas pleiteadas pelo servidor;

3.7 Não serão concedidas horas para deslocamento.

3.8 A concessão de horas pode considerar os trabalhos de conclusão de curso e para tanto são atribuídas as seguintes cargas horárias, consideradas como parte integrante do regime a que o candidato se inscreve:

Titulação	Carga Horária Destinada	Tempo Máximo Concessão
Graduação e Especialização	Até 4 Horas/Semanais	Até 6 Meses
Mestrado	Até 8 Horas/Semanais	Até 1 Ano
Doutorado	Até 12 Horas/Semanais	Até 2 Anos

3.9 A permanência máxima no PLEDUCA considera o prazo regular do Curso.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A concessão ficará estruturada em dois níveis de análise:

I - análise dos requisitos: conjunto de regras estabelecidas que considerem as especificidades da legislação e da UFSS;



II - critérios classificatórios: conjunto de critérios que, depois de respeitados os requisitos, estabelecem a classificação, permitindo o ordenamento entre os servidores, propiciando sua organização e programação.

4.2 O BHCap disponível é apresentado no quadro a seguir:

Unidade Organizacional	Horas Trabalhadas / Semana	BHCap						
		Total (7%)	Afastamento (Até 35%)	Permanência 2014-1	Saldo Horas Afastamento	Concessão Horas (Mínimo de 65%)	Permanência 2014-1	Saldo para Concessão
<i>Campus</i> Cerro Largo	2725	191	67	0	67	124	-12	112
<i>Campus</i> Chapecó	2450	172	60	-40	20	111	-28	83
<i>Campus</i> Erechim	3015	211	74	0	74	137	-60	77
<i>Campus</i> Laranjeiras do Sul	2445	171	60	0	60	111	-34	77
<i>Campus</i> Passo Fundo	560	39	14	0	14	25	-04	21
<i>Campus</i> Realeza	2859	200	70	0	70	130	-48	82
Reitoria	9600	672	235	0	235	437	-104	333

4.2.1 A data de corte para o computo do BHCap foi dia 30/06/2014.

4.3 Requisitos legais

4.3.1 Para o afastamento integral deve-se observar:

I - Que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação;

II - Que seja no interesse da administração;

III - Servidor titular de cargo efetivo;

IV - Três anos de exercício no órgão para mestrado, incluindo estágio probatório;

V - Quatro anos de exercício no órgão para doutorado, incluindo estágio probatório;

VI - Que para mestrado e doutorado o servidor não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei 8112/90 nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

VII - Que o servidor que já tenha obtido afastamento tenha permanecido no exercício de suas funções após o seu retorno por período igual ao do afastamento concedido;

VIII - A não obtenção do título ou grau que justificou afastamento anterior sem justificativa comprovada de força maior ou caso fortuito, ficará impedido de novo afastamento por igual período que esteve afastado;

4.3.1.1. Em atendimento ao disposto legal do inciso I do item supracitado, o Afastamento Integral só poderá ser pleiteado com a comprovação de choques de horários superior ao regime das 16 (dezesesseis) horas previstas para a modalidade de Concessão de Horas.

4.3.2 São requisitos institucionais, considerados como interesse da administração, e delimitam os requisitos para a modalidade de concessão de horas:

I - haver relação com o ambiente organizacional em que o servidor esteja lotado;

II - haver relação com o cargo ou funções que o servidor desenvolva;

III - relação com a missão ou diretrizes institucionais;

IV - manutenção das atividades que o servidor seja responsável;

V - a formação requerida deverá estar contemplada no levantamento de necessidades institucionais de formação.

4.4 Da Classificação

4.4.1 O critério de classificação observará o tempo de efetivo trabalho na UFFS, considerando a transformação de dias que o servidor possui de efetivo trabalho na UFFS, com a equivalência de um dia para um ponto.

4.4.2 Não serão computados para efeito classificatório os dias de licenças, afastamentos e ausências ao serviço público;

4.4.3 Consideram-se como critérios de desempate, na respectiva ordem de preferência:

I - servidor não contemplado na mesma modalidade em edital anterior;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

- II - tempo de efetivo trabalho no cargo atual na UFSS;
- III - tempo no serviço público federal;
- IV - servidor com maior idade.

5 DA ANÁLISE DO PEDIDO

5.1 O requerimento de inscrição do candidato será avaliado pelo Comitê do PLEDUCA com base na análise da documentação apresentada;

5.2 O resultado da seleção será divulgado no sítio da UFSS (www.ufss.edu.br > SEGEP > Informes).

5.3 O processo de seleção é de responsabilidade do Comitê do PLEDUCA, sendo que nos casos de concessão de horas a liberação ocorre de imediato à publicação do resultado final do edital, e para os casos de afastamento será encaminhado para homologação do Reitor.

5.3.1 Somente após a publicação do resultado final o candidato contemplado com a concessão de horas poderá usufruir do mesmo, mesmo que as atividades letivas tenham iniciado antes da homologação do resultado final.

5.4 A Distribuição entre as duas modalidades se dá em conformidade com as resoluções da Câmara de Administração, considerando que no máximo 35% do BHCap da unidade é destinado para o afastamento integral e o restante para a concessão de horas.

5.4.1 Na modalidade de concessão de horas, consoante ao disposto no § 1º do Art. 11, da resolução nº 07/2014/CA/CONSUNI, deverá ser respeitada a proporcionalidade do levantamento de demandas, fica a formação *stricto sensu* com, no mínimo, 75% do BHCap e a formação nos níveis de graduação e *lato sensu* com 25% do BHCap.

5.5 Para análise do pedido, obrigatoriamente, o curso deverá ser reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação.

5.6 Para efeito de enquadramento há distinção entre regular e regulamentar e suas possibilidades dentro do edital:

5.6.1 O aluno regular é aquele que cumpre todos os requisitos previstos nos prazos e execuções, sem prorrogações ou outras condições diversas previstas no regulamento do programa de capacitação ao qual está matriculado

5.6.2 O aluno regulamentar é aquele que está abrigado pelo regulamento do programa ou plano de curso, porém, na forma de aluno especial ou em condição de prorrogação, desde que devidamente comprovado.

5.6.3 O pedido de afastamento, somente poderá ser concedido ao aluno regular vinculado ao programa de pós-graduação *stricto sensu*;

5.6.4 O pedido de concessão de horas, poderá ser concedido ao aluno/servidor de todos os níveis de educação formal, sendo que o mesmo deverá estar abrigado no regulamento do programa no qual participa.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	20 a 29/08/2014 (Das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m)
Análise dos Pedidos	Até 05/09/2014
Divulgação dos Resultados Preliminares	09/09/2014
Período de Recursos	10 à 12/09/2014
Divulgação do Resultado Final	17/09/2014

7 DO RESULTADO

7.1 Todos os servidores inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, serão classificados.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

7.2 A classificação não garante a concessão de horas ou afastamento, ficando limitada a concessão de horas ou afastamento ao quantitativo de BHCap, da área de lotação e a apresentação do comprovante de matrícula.

7.3 O resultado do edital terá validade de 6 (seis) meses ou até a abertura de um novo edital, o que ocorrer primeiro.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado deste edital se aplica a partir de sua homologação pelo Comitê do PLEDUCA no caso da concessão de horas e para casos de afastamento após a homologação do Reitor e respectiva publicação no Diário Oficial da União.

8.2 O servidor contemplado na modalidade de afastamento deverá, após a publicação do resultado final do edital, requerer junto ao Magnífico Reitor o afastamento, para tal deverá abrir processo juntando ao requerimento geral, ANEXO III, o resultado final deste edital.

8.3 O servidor que ingressou no PLEDUCA compromete-se a apresentar até o último dia útil dos meses de fevereiro e julho de cada ano, as documentações que comprovem a execução e para permanência as documentações constantes dos incisos I, II e III do item 3.2 deste edital, atualizados, para que antes da publicação do próximo edital as horas envolvidas na concessão possam ser contabilizadas, em formulário padrão - ANEXO IV.

8.3.1 A não apresentação da documentação implicará no desligamento do servidor no programa.

8.3.2 O Comitê do PLEDUCA fará a convocação do contemplado por mensagem eletrônica para a apresentação das documentações que comprovem a execução dos estudos, bem como, a solicitação do contemplado para permanência no programa.

8.4 O servidor, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital, bem como está ciente dos regramentos constantes das Resoluções nº 07 e 08 da Câmara de Administração do CONSUNI e sua não observação implica no seu desligamento do PLEDUCA.

8.5 Dúvidas deverão ser consultadas junto aos membros do Comitê do PLEDUCA, ou enviados para o *e-mail*: comite.pleduca@ufss.edu.br.

8.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo para o Plano de Educação Formal - PLEDUCA, não garante sua contemplação no programa, devendo aguardar o resultado final do edital.

8.7 A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a participação do candidato no programa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8 A chefia imediata poderá solicitar, a fim de acompanhar a concessão de horas e elaboração do Mapa de Ocorrências, ao servidor integrante do programa ou ao Comitê PLEDUCA a cópia dos horários do curso do semestre letivo.

8.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê do PLEDUCA.

Chapecó-SC, 20 de agosto de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFSS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 002/2014/PLEDUCA						
I - Identificação da Área e seus Gestores						
Unidade Organizacional (<i>Campus/Pró-Reitoria/Secretaria Especial</i>):						
Gestor (Nome-Cargo-Siape):						
Chefia Imediata (Nome-Cargo-Siape):						
II - Dados do Candidato						
Nome:				Lotação:		
Siape:				Data Exercício:		
Expediente Atual	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Entrada						
Saída						
Entrada						
Saída						
III - Requer						
Afastamento Integral ()						
Concessão de Horas ()	No Regime de Até:	() 4 Horas		() 10 Horas		
		() 6 Horas		() 12 Horas		
		() 8 Horas		() 16 Horas		
IV - Documentação Apresentada						
() Plano de Trabalho				() Comprovante de Matrícula		
() Programa do Curso				() Horários das Disciplinas do Semestre		
() Edital de Seleção para Ingresso no Curso				() Outros Documentos, Especificar:		
V - Observações Gerais (Caso necessite justificar outras situações)						
Declaro estar ciente dos termos do edital, e comprometo-me a respeitar os prazos e normas previstas no edital, sob pena de desclassificação em sua não observância.						
Local e Data				Nome Completo e Assinatura		
Para cadastro no SGPD: Documentos > Físico > Interno > Formulário - Classe 024.91- Concessões > Fila de trabalho COPLE						





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

ANEXO II

Novo Horário Ajustado ao Programa						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	
Entrada						
Saída						
Entrada						
Saída						
Servidor	Modalidade		Conc. Horas (1)	Descrição das Atividades do Servidor (2)	Forma de Pactuação das Atividades / Responsabilidades (2)	
	Afastamento					
Orientação Importante:			Obs.: Caso os espaços não sejam suficientes deve-se promover a juntada de documento complementar, devidamente consignado pelos envolvidos.			
(1) Preenchida com a carga horária destinada ao servidor;						
(2) Até 500 palavras;						
III - Observações Gerais:						
IV - Consignação Dos Envolvidos - Concordando Com A Pactuação						
Nome	Assinatura	Nome	Assinatura			
V - Manifestação Da Chefia Imediata						
<input type="checkbox"/> De Acordo						
<input type="checkbox"/> Indeferido						
Local e Data			Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata			
VI - Manifestação Do Gestor						
<input type="checkbox"/> De acordo						
<input type="checkbox"/> Indeferido						
Local e Data			Assinatura e Carimbo do Gestor			





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

ANEXO III

REQUERIMENTO GERAL

Nome:

Matrícula/Siape:

Cargo:

Lotação:

Endereço (Inclusive CEP):

Telefone(s) para Contato:

Requer:

Local e data

Assinatura





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PERMANÊNCIA NO PLEDUCA - EDITAL Nº 002/2014/PLEDUCA						
I - Identificação da Área e Seus Gestores						
Unidade Organizacional (<i>Campus/Pró-Reitoria/Secretaria Especial</i>):						
Gestor (Nome-Cargo-Siape):						
Chefia Imediata (Nome-Cargo-Siape):						
II - Dados do Integrante do Plano						
Nome:				Lotação:		
Siape:				Data Exercício:		
Horário Atual/ PLEDUCA	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Entrada						
Saída						
Entrada						
Saída						
III - Requer						
Afastamento Integral ()						
Concessão de Horas ()		No Regime de Até:		() 4 Horas		() 10 Horas
				() 6 Horas		() 12 Horas
				() 8 Horas		() 16 Horas
Novo Horário Requerido	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Entrada						
Saída						
Entrada						
Saída						
IV - Documentação Apresentada						
Documentação Comprobatória Da Execução:				Documentação Comprobatória Para Permanência:		
V - Observações Gerais (Caso Necessite Justificar Outras Situações):						
Declaro estar ciente dos termos do edital, e comprometo-me a respeitar os prazos e normas previstas no edital, sob pena de desclassificação em sua não observância.						
Local e Data				Nome Completo e Assinatura		
Para cadastro no SGPD: Documentos > Físico > Interno > Formulário - Classe 024.91- Concessões > Fila de trabalho COPLE						
Envio digital e físico até o último dia útil dos meses de fevereiro e julho de cada ano						





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL N° 002/2014/PLEDUCA

Eu, _____, Siape _____, lotado(a) na _____
_____, estudante regularmente matriculado(a) no Curso _____
_____ da Instituição _____
_____, me comprometo a
entregar os documentos abaixo relacionados até o 5º (quinto) dia útil após a efetivação da (re)matrícula
no referido curso.

DOCUMENTOS:

01 -

02 -

03 -

04 -

05 -

A seguir, apresento a previsão de disciplinas a serem cursadas:

01 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

02 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

03 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

04 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

05 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

06 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

07 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

08 - Matutino(____) Vespertino(____) Noturno(____) - Disciplina:

Justifico a não apresentação dos documentos no prazo solicitado, em razão de:

Local e Data

Nome, Siape e Assinatura

